

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº ~~274~~ GAB.PRES./CMM

Muriaé, 09 de Junho de 2026

Da: Exma. Sra. **IVONETE LARCERDA ASSIS**

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Ao: Exmo. Sr. **DAVI ALCOLUMBRE**

Presidente do Senado Federal do Brasil

RECEBI

Assunto: Encaminhamento de Representação Legislativa

Senhor Senador,

Em cumprimento às **normas legais e regimentais**, por ordem da **Presidente da Câmara Municipal de Muriaé**, encaminho a Vossa Excelência a **Representação nº 19/2026**, de **autoria do Vereador Mário Brambila**, **aprovada** na Reunião Ordinária desta Casa Legislativa, realizada em **08 de Junho de 2026**, para conhecimento.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Yuri Araújo Vilhena

Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

REPRESENTAÇÃO Nº 19 / 2026

Á

Exma. Sra. Vereadora

IVONETE LACERDA ASSIS

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Senhora Presidente,

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no Inciso III do art. 192 c/c com o art. 196 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V.Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente **REPRESENTAÇÃO** DE APOIO À APROVAÇÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, À SUPERAÇÃO DA ESCALA 6X1 E À VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES BRASILEIROS a ser encaminhada ao **SENADO FEDERAL**, à Mesa Diretora do Congresso Nacional, à Bancada Federal do Estado de Minas Gerais, ao Ministério do Trabalho e Emprego, à Presidência da Câmara dos Deputados e às demais autoridades competentes, nos termos a seguir expostos.

I — Da manifestação institucional

A Câmara Municipal de Muriaé, por iniciativa do Vereador Mario Brambila, manifesta seu apoio institucional à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 221/2019, bem como das demais proposições legislativas correlatas que tenham por finalidade reduzir a jornada semanal de trabalho, assegurar dois repousos semanais remunerados, preservar integralmente a remuneração dos trabalhadores e promover a superação da escala 6x1 no Brasil.

A presente Representação possui natureza político-institucional e não pretende invadir competência legislativa da União em matéria trabalhista. Seu objetivo é exercer, de forma legítima, a função representativa do Poder Legislativo Municipal, levando às autoridades federais competentes a posição desta Casa Legislativa em defesa dos trabalhadores, da dignidade da pessoa humana, da valorização social do trabalho, da saúde física e mental da população economicamente ativa e da conciliação entre trabalho, família, descanso e vida comunitária.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O tema possui repercussão nacional, mas seus efeitos são concretamente sentidos nos Municípios. É nas cidades que os trabalhadores residem, se deslocam, consomem, cuidam de suas famílias, buscam atendimento de saúde, estudam, exercem sua cidadania e constroem vínculos sociais. Assim, embora a deliberação normativa sobre jornada de trabalho pertença ao Congresso Nacional, é plenamente legítimo que a Câmara Municipal de Muriaé se manifeste sobre matéria de tamanha relevância social.

II — Do objeto da Representação

A presente Representação tem por objeto apoiar a aprovação de proposta legislativa federal que contemple, de modo cumulativo e responsável: a redução da jornada máxima semanal de trabalho; a garantia de dois repousos semanais remunerados; a superação da escala 6x1 como modelo ordinário de organização do trabalho; a manutenção integral dos salários, pisos salariais e demais direitos trabalhistas; a implementação de regras de transição que assegurem adaptação gradual dos setores econômicos; e a preservação do diálogo social, da negociação coletiva legítima e da segurança jurídica.

O apoio ora manifestado não é dirigido a qualquer medida que implique precarização, redução salarial, supressão de direitos ou substituição de garantias trabalhistas por regimes frágeis de contratação. A posição desta Casa deve ser clara: reduzir jornada é medida de valorização do trabalho, desde que acompanhada da irredutibilidade salarial e da manutenção dos direitos sociais constitucionalmente assegurados.

III — Dos fundamentos constitucionais e sociais

A Constituição da República Federativa do Brasil consagra, como fundamentos do Estado Democrático de Direito, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa. Tais fundamentos revelam que a ordem econômica e a ordem social não podem ser organizadas apenas pela lógica da produção, mas devem estar subordinadas à centralidade da pessoa humana.

O trabalho é direito social, instrumento de emancipação, meio de subsistência e fator de integração comunitária. Contudo, para que seja efetivamente digno, não basta que exista



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

emprego formal; é necessário que as condições de trabalho sejam compatíveis com a saúde, o repouso, a segurança, a convivência familiar, a educação, a qualificação profissional, a participação comunitária e a vida plena do trabalhador.

A jornada de trabalho ocupa posição central nesse debate. Jornadas excessivas ou escalas que comprimem demasiadamente o tempo de descanso afetam diretamente a saúde física, o equilíbrio emocional, a qualidade das relações familiares, a produtividade e a própria dignidade do trabalhador.

A escala 6x1, ao permitir seis dias de trabalho para apenas um dia de descanso semanal, impõe rotina severa a milhões de trabalhadores, especialmente em atividades presenciais e de atendimento contínuo, como comércio, supermercados, bares, restaurantes, hotelaria, saúde, limpeza, segurança, transporte, alimentação, serviços gerais, teleatendimento, indústria, logística e demais áreas essenciais ao funcionamento cotidiano das cidades.

Na prática, o único dia de repouso semanal muitas vezes não se destina exclusivamente ao descanso. Ele é consumido por deslocamentos, tarefas domésticas, compromissos familiares, cuidados com filhos e idosos, demandas de saúde, obrigações religiosas, atividades educacionais e necessidades básicas de organização da vida pessoal. Por isso, a discussão sobre a escala 6x1 ultrapassa o campo estritamente trabalhista: trata-se de pauta de saúde pública, justiça social, proteção à família e cidadania.

IV — Da valorização dos trabalhadores

A presente Representação reconhece que os trabalhadores brasileiros são a base da atividade econômica nacional. São eles que movimentam a produção, o comércio, os serviços, o atendimento à população, a indústria, a logística, a saúde, a educação, a segurança, a alimentação e todas as engrenagens essenciais da sociedade.

Em Muriaé, não é diferente. O Município possui trabalhadores em diversos segmentos produtivos, muitos deles sujeitos a jornadas intensas, escalas de revezamento, trabalho aos finais de semana e exigências físicas e emocionais relevantes. Esta Casa Legislativa, como órgão representativo da população local, não pode permanecer indiferente a uma pauta que impacta diretamente a vida dos trabalhadores muriaeenses e de suas famílias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Apoiar a redução da jornada e a superação da escala 6x1 é reconhecer que o trabalhador não é apenas força produtiva. É cidadão, pai, mãe, filho, estudante, cuidador, participante da vida comunitária e sujeito de direitos. A organização do tempo de trabalho deve permitir que essas dimensões da vida humana existam de forma equilibrada.

A defesa dos trabalhadores não deve ser confundida com oposição ao setor produtivo. Pelo contrário, relações laborais mais equilibradas podem contribuir para redução de adoecimentos, diminuição da rotatividade, melhoria da produtividade, fortalecimento do vínculo entre empregado e empregador, maior qualidade no atendimento ao público e construção de ambiente econômico mais saudável e sustentável.

V — Da preservação salarial

A redução da jornada deve ocorrer sem redução salarial.

Esse ponto é essencial. A redução da jornada acompanhada de diminuição proporcional dos salários transferiria aos trabalhadores o custo da reorganização produtiva, esvaziando o caráter social da medida e prejudicando justamente aqueles que a proposta busca proteger.

A preservação dos salários assegura que a redução da jornada não se converta em perda de renda, empobrecimento das famílias, diminuição do poder de compra ou insegurança econômica. Também protege o comércio local, pois trabalhadores com renda preservada continuam consumindo bens e serviços em suas comunidades, fortalecendo a economia municipal.

Assim, esta Representação apoia a redução da jornada semanal de trabalho com manutenção integral da remuneração, dos pisos salariais, dos adicionais legais e convencionais, dos direitos previdenciários, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, do décimo terceiro salário, das férias e das demais garantias trabalhistas.

VI — Da saúde física e mental dos trabalhadores

A saúde do trabalhador deve ocupar lugar central na deliberação legislativa sobre jornada de trabalho. O excesso de horas trabalhadas, a insuficiência de repouso e a dificuldade de



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

conciliação entre trabalho e vida pessoal podem contribuir para estresse crônico, exaustão física, adoecimento psíquico, acidentes de trabalho, queda de produtividade e afastamentos previdenciários.

A redução da jornada, quando implementada com responsabilidade, pode representar medida preventiva de saúde pública. Mais tempo de descanso permite melhor recuperação física, maior convivência familiar, prática de atividades físicas, acompanhamento médico, alimentação adequada, estudo e participação social.

A vida contemporânea exige que o Parlamento brasileiro atualize o tratamento jurídico dado ao tempo de trabalho. A evolução tecnológica e produtiva não pode servir apenas ao aumento de metas e exigências; deve também permitir que os ganhos de produtividade sejam compartilhados com os trabalhadores por meio de melhores condições de vida.

VII — Da família, da educação e da vida comunitária

A escala 6x1 compromete, em muitos casos, a participação do trabalhador na vida familiar e comunitária. O descanso semanal único, sobretudo quando não coincide com o descanso dos demais membros da família, dificulta o convívio com filhos, cônjuges, pais, amigos e comunidade.

A redução da jornada e a previsão de dois repousos semanais remunerados ampliam a possibilidade de acompanhamento da vida escolar dos filhos, participação em atividades religiosas, culturais e esportivas, cuidado com familiares, qualificação profissional e integração social.

A família e a comunidade são estruturas fundamentais da sociedade. Um modelo de trabalho que inviabiliza o tempo mínimo de convivência e cuidado fragiliza não apenas o trabalhador individualmente considerado, mas também o tecido social do Município e do País.

VIII — Da transição responsável e da segurança jurídica

O apoio à aprovação da matéria não dispensa responsabilidade na implementação. A mudança de jornada deve ser acompanhada de regras claras de transição, de modo a permitir adaptação gradual dos setores produtivos, especialmente microempresas, empresas de pequeno



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

porte, atividades essenciais, serviços contínuos e segmentos que funcionam em fins de semana, feriados e horários estendidos.

A transição deve observar segurança jurídica, diálogo social e negociação coletiva legítima. Entretanto, eventuais regras de adaptação não podem descaracterizar o núcleo protetivo da proposta, que consiste em reduzir a jornada, garantir dois repousos semanais remunerados e preservar integralmente os salários.

Também é necessário cuidado para que exceções legais, regimes diferenciados ou instrumentos de compensação não sejam utilizados como meios indiretos de perpetuar jornadas exaustivas, fraudar direitos trabalhistas ou fragilizar a proteção constitucional pretendida.

A conciliação entre desenvolvimento econômico e justiça social exige equilíbrio. O setor produtivo deve ser ouvido, mas os trabalhadores não podem continuar suportando, sozinhos, os custos humanos de modelos laborais intensivos e desgastantes.

IX — Da relevância municipal para Muriaé

Muriaé é uma cidade construída pelo esforço cotidiano de seus trabalhadores. O comércio local, os serviços, a indústria, a saúde, a educação, a segurança, a limpeza, a alimentação, o transporte, a construção civil, o setor público, o campo e as demais atividades econômicas dependem diretamente de homens e mulheres que dedicam sua força de trabalho ao desenvolvimento do Município.

A melhoria das condições de trabalho repercute diretamente na realidade municipal. Trabalhadores com mais tempo de descanso e convivência familiar tendem a cuidar melhor da saúde, qualificar-se profissionalmente, acompanhar a educação dos filhos, participar da vida comunitária e consumir no comércio local.

Portanto, a presente Representação não trata de tema distante da realidade de Muriaé. Ao contrário: trata de pauta que alcança diretamente as famílias trabalhadoras muriaeenses e que deve merecer manifestação institucional desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

X — Do pedido

Diante do exposto, requer-se:

1. o recebimento da presente Representação e sua submissão à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Muriaé;

2. a aprovação da presente Representação como manifestação oficial desta Casa Legislativa em apoio à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 221/2019 e das proposições correlatas que tratem da redução da jornada semanal de trabalho, da superação da escala 6x1, da garantia de dois repousos semanais remunerados e da preservação integral dos salários dos trabalhadores;

3. após aprovada, a remessa de cópia da presente Representação:

- ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal;
- à Mesa Diretora do Senado Federal;
- aos Senadores representantes do Estado de Minas Gerais;
- à Presidência da Câmara dos Deputados;
- à Mesa Diretora do Congresso Nacional;
- à Bancada Federal do Estado de Minas Gerais no Congresso Nacional;
- ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- às Comissões competentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados que tratem de Constituição, Justiça, Cidadania, Assuntos Sociais, Trabalho, Emprego e Desenvolvimento Econômico;
- às entidades representativas dos trabalhadores com atuação no Município de Muriaé, conforme cadastro institucional desta Casa Legislativa;
- e aos demais órgãos e autoridades competentes para conhecimento e providências cabíveis.

4. a inserção da presente manifestação nos anais da Câmara Municipal de Muriaé, com registro em ata, publicação pelos meios oficiais e ampla divulgação institucional.



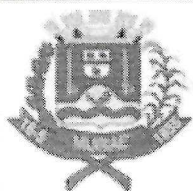
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nestes termos, pede deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 01 de junho de 2026.

MÁRIO LÚCIO BRAMBILA
Vereador – PSB



Câmara Municipal de Muriaé - MG - Muriaé - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001717

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/06/02001717

Número / Ano	001717/2026
Data / Horário	02/06/2026 - 08:10:15
Ementa	Representação de Apoio à Aprovação da Redução da Jornada de Trabalho ,à Superação da Escala 6x1 e à Valorização dos Trabalhadores Brasileiros a ser encaminhada ao Senado.
Autor	VEREADOR MARIO BRAMBILA
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	REPRESENTAÇÃO
Número Páginas	8
Emitido por	protocolo.geral